


Ata nº 01/2022
Comissão Especial

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (06.02.2023), as dezenove horas e trinta minutos (19:30h), nas dependências da Câmara municipal, reuniram-se os vereadores, Maikon Luz Vicente (Presidente), Velda de Paula (Relatora) e Elder Knapp (Membro) da Comissão Especial criada pela Resolução 005/2023, para análise e apresentação de parecer sobre o **Projeto de Lei Complementar nº 001/2023, de 03.02.2023, de autoria do Poder Executivo, que: "ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 69 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2008, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008"**. Após análise, a relatora emitiu **parecer favorável – Considerando que o projeto está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, e reveste-se de boa forma constitucional, legal e jurídica, possuindo correta técnica legislativa, opino favoravelmente a sua apreciação**. Os demais membros da comissão acolheram ao parecer sem alterações. Nada mais havendo a se tratar, foram encerrados os trabalhos e vai a presente Ata lavrada e assinada por quem de direito:

 *Maikon Luz Vicente V Paula*

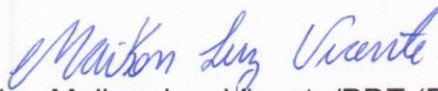
COMISSÃO ESPECIAL

**Projeto de Lei Complementar nº 001/2023
De 03.02.2023
De autoria do Poder Executivo**

EMENTA: "ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 69 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2008, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008".

P A R E C E R: "Considerando que o projeto está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, e reveste-se de boa forma constitucional, legal e jurídica, possuindo correta técnica legislativa, opinamos favoravelmente a sua apreciação".

Sala das Sessões, 06 de fevereiro de 2023.



Ver. Maikon Luz Vicente/PDT (Presidente)



Ver^a. Veleda de Paula/PTB (Relatora)

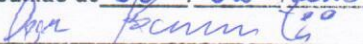


Ver. Elder Knapp/MDB (Membro)

Câmara Mun. de Santo Antônio do Planalto

APROVADO POR UNANIMIDADE

Na reunião de 06 / 02 / 2023



Ver. CEZAR FORMENTINI



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023, ELABORADO PELA COMISSÃO ESPECIAL APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06/02/2023.

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 69 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2008, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008.

Art. 1º Fica alterada a redação do parágrafo único do art. 69 da Lei Complementar 011/2008, de 18 de fevereiro de 2008, a qual passará a vigorar, acrescido dos incisos I e II, com a seguinte redação:


“Parágrafo único – Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, nos seguintes limites:

I – até o limite de trinta e cinco por cento (35%) da remuneração, nas consignações decorrentes de empréstimos realizados até 31 de dezembro de 2023.

II – até o limite de trinta por cento (30%) da remuneração, nas consignações decorrentes de empréstimos realizados a partir de 1º de janeiro de 2024.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PELA RESOLUÇÃO Nº 05/2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM ____ DE FEVEREIRO DE 2023.


Ver. Maikon Luz Vicente/PDT (Presidente)


Verª. Veleda de Paula/PTB (Relatora)


Ver. Elder Knapp/MDB (Membro)